



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 396/2006
(De 05 de abril de 2006)

CONFORME DISPÕE O INCISO IV DO ART. 48 DA
LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DECLARO QUE
O PRESENTE ATO, FOI PUBLICADO

Jornal Diário,
OU
 Quadro de Avisos

DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
BARRA DOS COQUEIROS

EM, 05/04/06

Galvão Teles Menezes
SEC. CHEFE DE GABINETE

Autoriza a prorrogar o prazo do Artigo
1º da Lei Municipal nº 193 de 08 de
maio de 2002 e determina outras
providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA DOS
COQUEIROS/SE, no uso de suas atribuições legais, faz saber;**

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º- O Prazo a que se refere o Artigo 1º da Lei Municipal nº 193 de
08 de maio de 2002, fica prorrogado por mais três anos, com alíquota de 2%
(dois por cento), calculado sobre o valor dos serviços prestados..

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo
nos termos da Lei anterior.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, 05 de abril de 2006.


Airton Sampaio Martins
PREFEITO MUNICIPAL